

AVISO DE ABERTURA

Nº 1 / 2019-2020

Contratação de Técnico Especializado

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março está aberto o concurso para a contratação de um Técnico Especializado para desempenhar as funções de Psicólogo.
2. **Motivo da necessidade:**
Substituição de trabalhador temporariamente impedido de trabalhar.
3. **Modalidade do contrato:**
Contrato de trabalho a termo resolutivo.
4. **Número de horas semanais:** 35 horas
5. **Duração do contrato:**
30 dias, podendo vir a ser renovado por idênticos períodos.
6. **Locais de trabalho:**
Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos.
7. **Caraterização das funções:**
Intervenção na comunidade educativa ao nível da saúde mental, na sequência do incêndio que assolou a região a 17 e 18 de junho e GAAF.
8. **Requisitos de admissão:**
 - Habilitações académicas exigidas - Licenciatura em Psicologia Pré-Bolonha ou Mestrado Pós-Bolonha.
 - Prova da inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses como membro efetivo.
 - A apresentação de portefólio e documentação comprovativa;
 - Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício de funções em contacto com menores.
9. **Formalização das candidaturas:**
Página da DGAE - www.dgae.mec.pt - na área de Contratação de Escola (SIGRHE).
A candidatura decorre até **28/11/2019** (três dias úteis contados a partir da data em que a necessidade for divulgada na aplicação informática da DGAE).
10. **Método de seleção:**
A entrevista de avaliação de competências será realizada por ordem decrescente de classificação obtida nos Subcritérios “Avaliação do portefólio” e “Número de anos de experiência profissional”, em tranches de dez, até estar suprida a necessidade. A convocatória será feita por via telefónica e/ou correio eletrónico. A falta à entrevista determina a exclusão do concurso.

11. Critérios e subcritérios de seleção:

São critérios objetivos de seleção a avaliação do portefólio, a entrevista de avaliação de competências e o número de anos de experiência profissional na área:

11.1 Avaliação do portefólio, com uma ponderação de 30 %:

- Experiência em gabinetes de apoio ao aluno e à família (10%)
- Experiência na dinamização de programas de educação para o risco/catástrofe (5%)
- Última avaliação de desempenho (5%)
- Formação Profissional (10%)

11.2 Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35 %:

- Trabalho com alunos em situação de catástrofe/risco (15%)
- Trabalho de articulação com docentes e não docentes em situação de catástrofe/risco (5%)
- Trabalho de articulação com as famílias em situação de catástrofe/risco (10%)
- Outros projetos (5%)

11.3 Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %:

- 15 ou mais anos - (35%);
- 10 a 14 anos - (30%);
- 6 a 9 anos - (20%);
- 3 a 5 anos - (10%);
- até 2 anos - (5%).
- 0 anos - (0%)

12 Ordenação dos candidatos:

Os candidatos serão selecionados e ordenados, por ordem decrescente da pontuação obtida na Avaliação Final.

13 Disposições finais

- a) O currículo e o Portefólio deverão ser enviados, em formato pdf, para o endereço direcao@aefv.edu.pt até à data limite fixada na plataforma SIGRHE para o encerramento do concurso. A não apresentação dos documentos determina a exclusão do concurso.
- b) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <https://www.aefv.edu.pt>, a lista dos candidatos, relativa ao suprimento do horário a concurso, ordenada de acordo com o primeiro critério de seleção (avaliação do portefólio), devendo os candidatos consultar a página da escola.
- c) Juntamente com a lista dos candidatos será publicada em <https://www.aefv.edu.pt> a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências, que é realizada em tranches sucessivas de dez candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades identificadas.
- d) O candidato, selecionado para a entrevista, deverá fazer-se acompanhar de todos os documentos que considere fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista, assim como comprovativos da sua experiência profissional.
- e) A não comparência à entrevista e/ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, implicará a exclusão dos mesmos.
- f) A lista ordenada de classificação final será afixada na sede do Agrupamento e publicada na

página eletrónica do Agrupamento – <https://www.aefv.edu.pt> - no dia seguinte ao dia da realização da última Entrevista de Avaliação de Competências.

- g) O prazo de reclamação do resultado final do concurso termina às 16:00h, do 2.º dia útil, contado a partir do dia da afixação da lista de classificação final.
- h) O candidato, selecionado na aplicação informática da DGAE, assim que o processo de seleção seja concluído, entrará em funções logo após a homologação da lista de classificação final.
- i) Em situação de empate, aplicam-se os seguintes critérios de desempate, na ordenação da lista de candidatos admitidos, pela ordem em que se apresentam abaixo:
 - 1º. Candidatos com classificação profissional mais elevada;
 - 2º. Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
 - 3º. Candidatos com maior pontuação no critério entrevista;
 - 4º. Candidatos com maior pontuação no critério portefólio;
 - 5º. Candidatos com maior idade.

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, 25 de novembro de 2019

O Subdiretor